

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES	
	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
16.56	DEP AEROMARITIMO EST SP-DAESP	
	TOTAL	672.065.000
3A.	QUOTA	672.065.000

REDUÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES	
	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
16.56	DEP AEROMARITIMO EST SP-DAESP	
	TOTAL	420.000
3A.	QUOTA	420.000

TABELA 3

SUPLEMENTAÇÃO

VALORES EM CRUZEIROS

DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO

ORGAO 16.56 - DEP AEROMARITIMO EST SP-DAESP

CODIGO	CATEGORIAS ECONOMICAS ESPECIFICACAO	TOTAL	SUB PROGRAMAS	
			16.87.021	16.87.523
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	337.417.223	175.000.000	162.417.223
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS	14.342.000	7.065.000	7.277.000
3.2.5.1	INATIVOS	320.000.000	320.000.000	
3.2.8.0	CONTRIB.P/FORN.PATRIM.SERV.PUBLICO-PASEP	305.777	305.777	
	TOTAL	672.065.000	502.370.777	169.694.223

REDUÇÃO

VALORES EM CRUZEIROS

GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO

DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO

ORGAO 16.56 - DEP AEROMARITIMO EST SP-DAESP

CODIGO	CATEGORIAS ECONOMICAS ESPECIFICACAO	TOTAL	SUB PROGRAMAS	
			16.87.523	
3.2.5.3	SALARIO-FAMILIA	420.000	420.000	
	TOTAL	420.000	420.000	

DECRETO N.º 22.709, DE 20 DE SETEMBRO DE 1984

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria do Interior, visando o atendimento de Despesas Correntes e de Capital e, para repasse à Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista — SUDELPA

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 3.941, de 6 de dezembro de 1983 e o artigo 8.º, da Lei Complementar n.º 353, de 27 de junho de 1984,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 3.212.769.533 (três bilhões, duzentos e doze milhões, setecentos e sessenta e nove mil, quinhentos e trinta e três cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cr\$ 1.208.000.000 (um bilhão, duzentos e oito milhões de cruzeiros), nos termos do artigo 6.º, da Lei n.º 3.941, de 6 de dezembro de 1983, e

II — Cr\$ 2.004.769.533 (dois bilhões, quatro milhões, setecentos e sessenta e nove mil, quinhentos e trinta e três cruzeiros), nos termos do artigo 8.º, da Lei Complementar n.º 353, de 27 de junho de 1984.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento da Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista — SUDELPA, mediante a suplementação de Cr\$ 2.004.769.533 (dois bilhões, quatro milhões, setecentos e sessenta e nove mil, quinhentos e trinta e três cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 21.839, de 29 de dezembro de 1983, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de setembro de 1984.

FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 20 de setembro de 1984.

TABELA 3		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO					
ORÇAO 19.57 - SUPERINT.DESENV.LITORAL PAULISTA SUDELPA					
CATEGORIAS ECONOMICAS		TOTAL		SUB PROGRAMAS	
CODIGO	ESPECIFICACAO		07.40.021		07.40.534
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	1.476.731.268	1.047.254.580		428.776.688
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS	437.314.543	323.955.029		113.359.514
3.2.5.1	INATIVOS	86.906.645	86.906.645		
3.2.5.3	SALARIO-FAMILIA	527.077	261.476		265.401
3.2.8.0	CONTRIB.P/FORN.PATRIM.SERV.PUBLICO-PASEP	3.290.000	3.290.000		
TOTAL		2.004.769.533	1.462.367.930		542.401.603

DECRETO N.º 22.710, DE 20 DE SETEMBRO DE 1984

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Unidade Orçamentária Encargos Gerais do Estado, da Administração Geral do Estado, visando ao atendimento de despesas com Contribuições para a Formação do Patrimônio do Servidor Público — PASEP

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 3.941, de 6 de dezembro de 1983;

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 17.250.000.000 (dezoito bilhões, duzentos e cinquenta milhões de cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 21.839, de 29 de dezembro de 1983, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de setembro de 1984.

FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 20 de setembro de 1984.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
21	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO		
21.02	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO		
3.2.8.0	CONTRIB.P/FORN.PATRIM.SERV.PUBLICO-PASEP	17.250.000.000	
	SUB-TOTAL	17.250.000.000	
	TOTAL	17.250.000.000	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
FORMAÇÃO PATRIM.SERV.PUBLICO-PASEP	17.250.000.000	0	17.250.000.000
15.84.494.2.322			
TOTAL	17.250.000.000	0	17.250.000.000

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
21	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO		
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
21.02	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO		
	TOTAL	17.250.000.000	
3A.	QUOTA	17.250.000.000	

DECRETO N.º 22.711, DE 20 DE SETEMBRO DE 1984

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE, visando ao atendimento de despesas com Obras e Instalações

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada nas Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de setembro de 1984.

FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 20 de setembro de 1984.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
15	SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE		
15.56	DEP AGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DAEE		
4.1.1.0	OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000.000	
	SUB-TOTAL	200.000.000	
	TOTAL	200.000.000	
PROJETOS	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
CONTRAT. DA POLÍCIA	0	200.000.000	200.000.000
13.77.456.1.165			
TOTAL	0	200.000.000	200.000.000

Leis n.ºs 10.319 e 10.320, de 16-12-88

Fiscalização financeira e orçamentária dos Estados e Municípios e Sistema de Controle Interno da Gestão Financeira e Orçamentária do Estado.

Preço unitário 4.500,00
Preço unitário com porte 4.900,00

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S.A. — IMESP

Rua da Mooca, 1921 - Fone 291-3344 (ramal 246)
Agência Centro, Galeria Prestes Maia - Fone 37-2380
Agência Junta Comercial - Rua Maria Antonia, 294
Fone 256-7232